

TRONCADIS SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A

Sede: Avenida de Villier Sur Marne, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 00642; identificação de pessoa colectiva n.º 504576232; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 09/021111.

Certifico que foi alterado o corpo do n.º 1 artigo 26.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 26.º

1 — Anualmente será dado um balanço com referência a 30 de Setembro e os lucros apurados terão a seguinte aplicação:

a) A percentagem que a lei mandar afectar obrigatoriamente ao fundo de reserva legal;

b) O montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções preferenciais que a sociedade porventura haja emitido;

c) O montante necessário para pagamento da remuneração variável do conselho de administração, se a ela houver lugar;

d) O restante, para dividendo a todos os accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-lo, total ou parcialmente, à aplicações específicas do interesse da sociedade.

2 — A sociedade poderá distribuir aos accionistas adiantamentos sobre lucros, no decurso dos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis.

3 — A assembleia geral delibera livremente por maioria simples em matéria de aplicação dos lucros do exercício, sem sujeição a qualquer distribuição obrigatória.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*.
2000145426

EUMATE — SOCIEDADE EXPLORAÇÃO DE HOTELARIA, L.ª

Sede: Foros da Lameira, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 00265; identificação de pessoa colectiva n.º 502725729; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 09/030326.

Certifico que foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe de € 74 819,68 para € 800 000, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de oitocentos mil euros, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, no valor nominal de quatrocentos mil euros, cada pertencentes, uma à sócia MAJOSERE — Sociedade de Gestão de Participações Sociais, L.ª, e outra à sócia Francisco Caldeira — Investimentos Imobiliários, S. A.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Castro Moreira*.
2000149332

ONDAPREÇO — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Sede: Casal das Texugueiras, Entroncamento

Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento. Matrícula n.º 00307; identificação de pessoa colectiva n.º 502980249; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 04/041221.

Certifico que a referida sociedade foi transformada em sociedade anónima, tendo em consequência originado a alteração do pacto social, cuja redacção é a seguinte:

Documento complementar [artigo 1320.º, n.º 1, b), do Código das Sociedades Comerciais] (artigo 640.º, n.º 2, do Código do Notariado).

CAPÍTULO I**Denominação, sede e objecto****ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma ONDAPREÇO — Comércio Internacional, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sede é na Zona Industrial do Entroncamento, freguesia e concelho do Entroncamento.

2 — A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação do órgão de administração.

3 — Por deliberação do órgão de administração, poderão ser criadas, sucursais, agências e qualquer outra espécie local de representação no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste no comércio internacional e ainda a compra e venda por grosso e a retalho de todo o tipo de artigos não alimentares entre os quais, artigos de perfumaria, drogaria, papelaria, bijuteria, reloujoaria, marroquinaria e artigos de viagem, roupas e calçado, vidros e cristais, plásticos, louças e faianças, cutelarias, artigos em alumínio e esmalte, utilidades domésticas, electrodomésticos, cassetes de áudio e vídeo, artigos eléctricos e electrónicos e de iluminação, artigos em verga, ferragens e ferramentas e acessórios, artigos de decoração e ainda outras novidades de época e outros artigos de bazar; construção e acompanhamento de projectos imobiliários, podendo a sociedade promover todas as operações de desenvolvimento necessárias e relacionadas com os mesmos; aquisição de bens móveis e imóveis, incluindo a revenda de imóveis adquiridos para tal fim; urbanização e construção bem como a administração de bens imóveis pertencentes à própria sociedade ou a terceiros; no exercício da sua actividade social, a sociedade pode participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante e participar ora na sua administração ou fiscalização.

CAPÍTULO II**Capital social, acções e obrigações****ARTIGO 4.º**

1 — O capital social é de € 74 819,67 e está integralmente realizado e é representado por sete milhões quatrocentos e oitenta e uma mil novecentas e sessenta e sete acções, do valor nominal de um céntimo, todas subscritas.

2 — As acções poderão ser nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis à vontade dos accionistas, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão, salvo as restrições impostas por lei.

3 — Poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto ou remíveis até ao montante representativo de metade do capital.

4 — Haverá títulos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000, 10 000, 100 000, 1 000 000 e 10 000 000 acções assinados pelo presidente do conselho de administração ou por um mandatário com poderes especiais para esse acto, podendo, em ambos os casos, a assinatura ser de chancela.

5 — Os accionistas poderão a todo o tempo, requerer o desdobramento dos títulos representativos das suas acções, sendo da sua conta as respectivas despesas.

6 — Na subscrição de novas acções, os accionistas que ao tempo o forem, terão ou não direito de preferência, conforme resolvido na assembleia geral que aprovar o aumento ou reforço do capital, na proporção das acções que então possuírem.

7 — Na realização referida das entradas referentes a aumento de capital, o accionista entrará em mora, nos termos legais, depois de interpelado para efectuar o pagamento de qualquer prestação e os que,